



## Município de Reguengos de Monsaraz ATA N.º 1

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de Dois Assistentes Operacionais (Vigilante/Serviços Gerais), da Carreira e Categoria de Assistente Operacional

## DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas, no Salão
Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, reuniu o júri do procedimento
concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de
contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de
trabalho na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Vigilante/Serviços
Gerais), a afetar ao Serviço de Produção e Manutenção da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente,
conforme caraterização no Mapa de Pessoal para o ano de 2025, aberto mediante deliberação da Câmara
Municipal de 19 de março de 2025, a fim de fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha
classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, conforme previsto no n.º 2 do artigo
9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação
A reunião foi secretariada pelo Primeiro Vogal Efetivo, Cátia Isabel Carvalho Lopes, unanimemente
nomeada pelo júri
O júri deliberou, por unanimidade, na sequência das deliberações supra referidas e do despacho da
Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, datado de 6 de junho de 2025:
<b>1. Habilitações literárias exigidas:</b> Escolaridade obrigatória, determinada de acordo com o ano de
nascimento, não sendo admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência
profissional
<b>2. Requisitos de admissão ao concurso:</b> os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções
Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:
a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela constituição, lei especial ou convenção
internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se
candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e,
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória





3. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira,
sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no
mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o
procedimento
<b>4. Métodos de seleção:</b> de acordo com o disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de
junho, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e nos termos da deliberação
de câmara autorizadora da abertura do concurso:
4.1 Para os candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou
atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado o procedimento e para os
candidatos em valorização profissional que não tenham estado imediatamente antes a desempenhar aquela
atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os previstos no n.º 1 do artigo 36.º
do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 17.º e no n.º 2 do artigo
18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:
a) Prova Prática de Conhecimentos (PC) — ponderação de 100% (método obrigatório);
b) Avaliação Psicológica (AP) - apto/não apto (método obrigatório);
Classificação Final (CF) = PC (100%)
<b>4.1.1 Prova de Conhecimentos (PC)</b> – visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a
capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções postas a concurso, bem
como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa
A prova assume a forma escrita, revestindo natureza teórica, de realização individual, com a duração
máxima de 90 minutos com possibilidade de consulta aos diplomas legais simples (edições não
anotadas/comentadas pelos autores) e restante bibliografia não sendo autorizada a utilização de
equipamentos eletrónicos e estará diretamente relacionada com as funções a desempenhar de acordo com
a caraterização do posto de trabalho. O método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores,
considerando-se a valoração até às centésimas e a Prova de Conhecimentos, será constituída por questões
de escolha múltipla e de desenvolvimento. A mesma incidirá sobre os seguintes temas:
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual);
Código de Ética e Conduta do Município de Reguengos de Monsaraz (https://www.cm-reguengos-
monsaraz.pt/wp-content/uploads/2023/07/2023-07-21_Codigo-de-Etica-e-Conduta-1a-alteracao.pdf);
Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, 12 de fevereiro, na sua redação atual);
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - SIADAP (Lei n.º 66-
B/2007, de 28 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Lei n.º 64-A/2008; Lei n.º 55-A/2010; Lei n.º
66-B/2012; Decreto-Lei n.º 12/2024; Declaração de Retificação n.º 15/2024/1);
Δ correção da Prova de Conhecimentos na forma escrita é efetuada sob anonimato





<b>4.1.2 Avaliação Psicológica (AP)</b> – visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões,
características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como
referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A
avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de 'Apto 'e 'Não Apto'
Serão avaliadas as seguintes competências:
a) Orientação para o serviço público;
b) Orientação para a colaboração;
c) Orientação para os resultados;
d) Orientação para a segurança
4.2 Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade
caraterizadora do posto de trabalho a concurso ou encontrando-se em valorização profissional tenham
desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os
previstos no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nas alíneas c) e d) do n.º 1 do
artigos 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:
a) Avaliação Curricular (AC) — ponderação de 60% (método obrigatório);
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — ponderação de 40% (método obrigatório);
Classificação Final (CF) = AC (60%) + EAC (40%)
4.2.1 Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos
de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Para tal serão considerados e ponderados os
elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação
Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho
A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a
classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, seguindo
o seguinte critério:
AC = (HA + FP + EP + AD) /04
Em que:
AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho
Sendo que:
Habilitação Académica (HA):
Escolaridade Obrigatória (exigida para o posto de trabalho) – 14 valores:





Superior à exigida para o posto de trabalho, mas inferior ao grau de licenciatura – 16 valores;
Licenciatura — 18 valores;
Superior à Licenciatura – 20 valores;
Formação Profissional (FP):
Serão consideradas ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de
trabalho, devidamente comprovadas. Nas ações cujos certificados de formação não façam referência a
duração será considerada a duração de 3 horas. As que se refiram a dias considerar-se-á 7 horas por cada
dia. A participação em ações de formação seguirá os seguintes critérios:
sem formação — 8 valores;
formação inferior a 14 horas – 10 valores;
de 14 a 34 horas de formação – 12 valores;
de 35 a 69 horas de formação – 14 valores;
de 70 a 89 horas de formação – 16 valores;
de 90 a 119 horas de formação – 18 valores;
igual ou superior a 120 horas de formação – 20 valores
Experiência Profissional (EP):
Será considerado o desempenho de funções na área de atividade para que é aberto o concurso:
Sem experiência profissional – 8 valores;
inferior a 1 ano – 10 valores;
de 1 a 3 anos – 12 valores;
superior a 3 anos até 6 anos – 14 valores;
superior a 6 anos até 8 anos – 16 valores;
superior a 8 anos até 10 anos – 18 valores;
mais de 10 anos de experiência – 20 valores
Só será considerado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente
comprovado
Avaliação de desempenho (AD):
No âmbito da administração pública, e ao abrigo do SIADAP, relativa aos últimos 3 ciclos avaliativos:
avaliação de desempenho de 0 a 2 pontos – 6 valores;
avaliação desempenho com pontuação entre 3 e 5 pontos $-$ 10 valores
avaliação de desempenho com pontuação entre 5,1 e 7 pontos – 14 valores
avaliação de desempenho com pontuação entre 7, 1 e 8,9 pontos – 18 valores
avaliação de desempenho com pontuação de 9 pontos – 20 valores





Para determinar os pontos deste parâmetro de avaliação, as avaliações de desempenho obtidas sã
convertidas no sistema de pontos suprarreferidos da seguinte forma:
por cada avaliação de "excelente" e de "desempenho excelente" – 3 pontos;
por cada avaliação de "muito bom" ou de "desempenho relevante" – 2 pontos;
por cada avaliação de "bom" ou de "desempenho adequado" – 1 ponto;
por cada avaliação de desempenho inferior a "bom" ou a "desempenho adequado" – 0 pontos;
Aos trabalhadores não avaliados no âmbito do SIADAP será atribuído 1 ponto por cada ciclo ou os ponto
que lhe foram atribuídos em sede de substituição por avaliação por ponderação curricular. Havendo ciclo
avaliados de SIADAP e ciclos posteriores em que tal avaliação não ocorreu, releva para a avaliação deste
últimos a avaliação obtida no ciclo anterior no âmbito do SIADAP
4.2.2 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamento
profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da
funções
A Entrevista de Avaliação de Competências deverá permitir uma análise estruturada da experiência
qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situaçõe
especiais e vivenciadas pelo candidato. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração à
centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples sobre as competência
consideradas. A mesma será concretizada através da formulação de questões que visam avaliar as seguinte
competências:
a) Orientação para o serviço público;
b) Orientação para a colaboração;
c) Orientação para os resultados;
d) Orientação para a segurança
<b>4.2.3</b> Os candidatos abrangidos pelo ponto 4.2 podem afastar a aplicação dos métodos de seleção nel
previstos, mediante declaração escrita, sendo-lhes aplicável os métodos de seleção previstos para c
restantes candidatos e previstos no ponto 4.1 da presente ata
<b>5.</b> Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de
de setembro, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos o
fases ou que tenham obtido um juízo de 'Não Apto' num dos métodos de seleção ou numa das suas fase.
não lhe sendo aplicável o método ou fase seguinte
<b>6.</b> Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão c
previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro
<b>7.</b> Exclusão e notificação de candidatos: Atendendo ao facto do Município ainda não possuir plataform
eletrónica para os procedimentos concursais de recrutamento, de acordo com o preceituado no n.º 2 d





artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das
formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, para a realização de
audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos
serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos
termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º e por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do
Procedimento Administrativo
8. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de
lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Reguengos
de Monsaraz e disponibilizada na sua página eletrónica
<b>9.</b> Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro,
os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de
notificação, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento
Administrativo
10. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e
público das instalações do Município de Reguengos de Monsaraz e disponibilizada na sua página eletrónica,
sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do "Diário da República" com informação sobre a sua
publicação
<b>11.</b> Na sequência do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
de 6 de junho de 2025, o júri deliberou unanimemente que não são aceites candidaturas enviadas por correio
eletrónico.
Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, pelas dez horas, da qual se lavra a presente
ata, que por se achar conforme, vai assinada por todos os membros do Júri
Os membros do júri:
O Presidente do Júri:
O Primeiro Vogal Efetivo:
O Segundo Vogal Efetivo: